PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão dos Assuntos Externos

2008/2157(INI)

15.9.2008

PROJECTO DE PARECER

da Comissão dos Assuntos Externos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a avaliação e o desenvolvimento futuro da Agência Frontex e de um Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras
(2008/2157(INI))

Relator de parecer: Philip Claeys

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Realça que o combate à imigração ilegal constitui uma prioridade elevada para a União Europeia e, neste contexto, considera essencial que a Frontex celebre acordos de cooperação operacional com as autoridades de vigilância das fronteiras dos países vizinhos limítrofes da UE, bem como com as dos países que – segundo todo o género de análises de riscos – são considerados como países de trânsito em matéria de imigração ilegal;

2. Considera de grande importância que a Frontex conceda assistência de grande alcance às autoridades competentes de tais países, a fim de assegurar que tanto a formação e especialização técnica do pessoal de vigilância das fronteiras como os próprios sistemas de vigilância das fronteiras destes países correspondem aos padrões, normas e requisitos da UE; neste contexto, advoga a liberação dos meios financeiros e técnicos necessários em favor dos países que colaborem plenamente com a Frontex;

3. Chama a atenção para o facto de a Líbia ser um país de trânsito muito importante para os imigrantes ilegais que se dirigem da África do Norte para Itália e Malta e que importa criar uma forma estruturada de cooperação em matéria de vigilância das fronteiras com os países da margem sul do Mediterrâneo – entre os quais a Líbia desempenha um papel de liderança – e que estes têm de ser plenamente envolvidos; por esse motivo, solicita o lançamento de negociações entre a Frontex e as autoridades líbias;

4. Considera necessário que a Frontex celebre, o mais depressa possível, um acordo com as autoridades da Turquia e que a polícia nacional, a "Gendarmerie" e a guarda costeira da Turquia sejam estreitamente envolvidas nesta futura cooperação; advoga uma avaliação sistemática e profunda da execução de um futuro acordo entre a Frontex e as autoridades turcas; neste contexto, chama a atenção para o facto de a última ronda de negociações sobre um acordo de readmissão entre a UE e a Turquia datar de Dezembro de 2006 e que a este respeito a própria Comissão reconheceu abertamente que as negociações estão totalmente bloqueadas;

5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de vigilância das fronteiras de um país terceiro – e *a fortiori* de um país candidato à adesão – devem ser enquadradas nas relações políticas e económicas entre a UE no seu conjunto e o país em questão e que uma recusa activa de um país em colaborar com a FRONTEX tem de ter consequências directas para estas relações;

6. Exorta a Comissão e o Conselho a investigarem de que forma a Frontex e o Eurosur podem ser integrados no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas ilegal, ao tráfico de droga e à criminalidade internacional.